



Ofício-Circular nº 100/2010 - ASSJ

Goiânia, 12 de agosto de 2010.

Aos magistrados Diretores de Foros

Assunto: Alteração nas intimações das decisões proferidas na Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás e das diligências determinadas.

Senhor Diretor do Foro:

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, “O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação dos interessados para ciência de decisão ou a efetivação de diligências”, dispondo o § 3º que “A intimação poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado”.

Com a evolução tecnológica os vários setores do Tribunal de Justiça passaram a utilizar como veículo de divulgação de seus atos o Diário da Justiça Eletrônico, pela praticidade, economia e celeridade.

Harmonizando-se com a sistemática que vem sendo empregada, esta Corregedoria passará a utilizar igual ferramenta eletrônica nas intimações a seu encargo, veiculação que terá eficácia inclusive para a contagem dos prazos legais que devam ser observados, preservados os casos que exijam ou recomendem intimação reservada ou pessoal.

A medida terá início no próximo mês de setembro, quando a alteração já será do conhecimento do público alvo e das autoridades interessadas.

Fica V. Exa. incumbido da transmissão da notícia aos juízes, serventuários da justiça e demais servidores da comarca, bem assim do aviso aos jurisdicionados em geral.

Atenciosamente,

  
**Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça